



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Extradiária

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
21.10.02	Registado por O.L.J.
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	
Vistas:	
Outros:	

PROJETO DE LEI Nº 1993, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 377/02 DATA 18 / 10 / 2002

IMPULSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1755/02.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 586 - Fone/Fax 652-1780

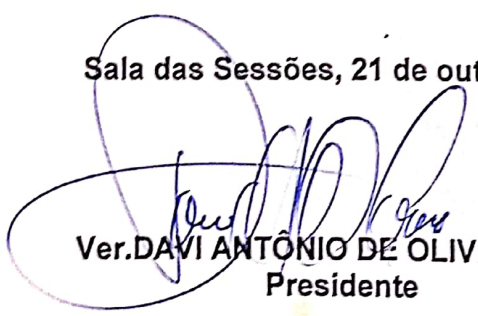
A T O N.º 392

**INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1993/2002, DO EXECUTIVO , NA
PAUTA DOS TRABALHOS DA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21 DE
OUTUBRO DE 2002.**

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos
trabalhos da sessão extraordinária, do dia 21 de outubro de 2002, o Projeto de Lei
do Executivo Nº 1993/2002.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe
confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de
Butiá, encaminha o mesmo para as Comissões Permanentes, para na forma
regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2002.


Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de outubro de 2002


Ver. GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

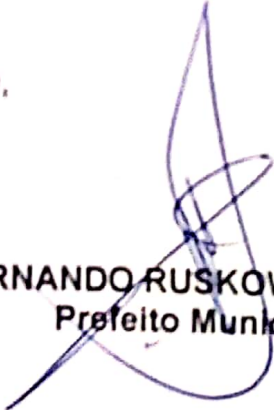
Butiá, 16 de outubro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que visa a revogação da Lei Municipal nº 1755/2002, tendo em vista comprometimento mantido com os Nobres Edis de que, ao remetermos Projeto de Lei criando 04 (quatro) Cargos em Comissão, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pediríamos a revogação da mencionada Lei nº 1755/2002.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e votação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,


FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

REJEITADO
em 21/10/2002
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 1993/2002

**REVOGA A LEI MUNICIPAL
Nº 1755/2002.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1755/2002.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18.10.02

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
em

[Signature]
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax: 652-1780

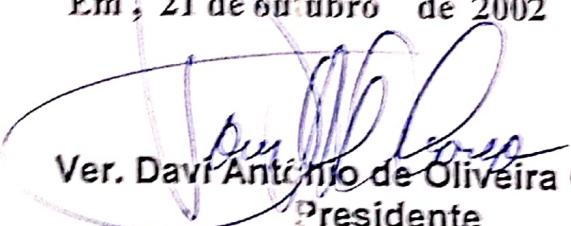
AUTÓGRAFO n.º 252.

Projeto de Lei nº 1993 /2002, do Executivo.
Data: 21/10/2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa rejeitou em Sessão Extraordinária o Projeto de Lei nº 1993 , do Executivo, por 6X4.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 21 de outubro de 2002


Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente